Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3, de 22 de Janeiro de 2005, à qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo dos n.os 1 e 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

1.º As condições de trabalho constantes das alterações do CCT entre a Associação Portuguesa de Seguradores e o STAS — Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 34, de 15 de Setembro de 2004, são estendidas, no território do continente:

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a referida actividade económica e trabalhadores ao seu serviço das referidas profissões e categorias profissionais não representados pelas associações sindicais outorgantes.

2.º A presente portaria entra em vigor no 5.º dia após a sua publicação no *Diário da República.*

O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva,* em 28 de Abril de 2005.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 498/2005

de 31 de Maio

A requerimento do ISPA — Instituto Superior de Psicologia Aplicada, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Psicologia Aplicada, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 128/MEC/86, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 64.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

Único

Alteração

O anexo à Portaria n.º 356/2005, de 1 de Abril, passe a ter a redacção constante do anexo da presente portaria.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago,* em 9 de Maio de 2005.

ANEXO

(Portaria n.º 356/2005, de 1 de Abril — alteração)

Instituto Superior de Psicologia Aplicada

Curso de especialização em Relação de Ajuda

Grau de mestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Área I — Teoria da Relação de Ajuda:						
Abordagem Centrada na Pessoa	Anual	120				
Psicopatologia	Semestral	30				
Ética e Deontologia	Semestral	15				
Área II — Abordagem Experiencial e Supervisão:						
Atelier de Gestão Comunitária	Anual		22			
Seminário Atelier de Grupo de Encontro	Anual				60	
Seminário Atelier de Introdução à Prática de Entrevista e à Supervisão.	Anual				60	
Área III — Área Complementar:						
Seminário de Dissertação	Anual				60	